



LEI N° 6.722, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CARIACICA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariacica, relativas ao exercício financeiro de 2025, constituindo-se de:

I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES	1.548.719.718,00
1.1 - Receita Tributária	299.308.300,00
1.2 - Receita de Contribuições	66.988.224,31
1.3 - Receita Patrimonial	65.520.322,69
1.6 - Receita de Serviços	3.500.000,00
1.7 - Transferências Correntes	1.099.666.726,00

PROC.ELET. 39.535/2024 – 45.076/2024





1.9 - Outras Receitas Correntes	13.736.145,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	237.532.743,00
2.1 - Operações de Crédito	65.441.385,00
2.2 - Alienação de Bens	870.000,00
2.3 - Transferências de Capital	171.221.358,00
3 - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	45.178.065,00
7.2 - Receita de Contribuições	32.256.474,00
7.9 - Outras Receitas Correntes	12.918.921,00
8.2 - Receita de Capital	2.670,00
TOTAL GERAL	1.831.430.526,00

Art. 3º A despesa total de R\$ 1.831.430.526,00 (um bilhão, oitocentos e trinta e um milhões, quatrocentos e trinta mil, quinhentos e vinte seis reais), no mesmo valor da receita total, é fixada:

I - no Orçamento Fiscal em R\$ 1.365.553.072,00 (um bilhão, trezentos e sessenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e três mil e setenta e dois reais);

II - no orçamento de Seguridade Social em R\$ 465.877.454,00 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões, oitocentos e setenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 4º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

DESPESA POR FUNÇÕES	VALOR
Ação Legislativa	43.806.031,00
Judiciária	700.000,00
Administração	154.119.510,00
Segurança Pública	17.991.570,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Assistência Social	38.091.512,00
Previdência Social	93.336.400,00
Saúde	229.516.942,00
Trabalho	120,00
Educação	601.663.837,00
Cultura	15.610.705,00
Direitos da Cidadania	351.200,00
Urbanismo	370.166.525,00
Habitação	6.058.528,00
Gestão Ambiental	500.740,00
Agricultura	5.138.585,00
Indústria	60,00
Comércio	70.180,00
Transporte	10.611.382,00
Desporto	10.344.361,00
Encargos Especiais	128.119.738,00
Reserva de Contingencia	105.232.600,00
TOTAL GERAL	1.831.430.526,00

Art. 5º O orçamento da Câmara Municipal de Cariacica está estimado em R\$ 43.806.031,00 (quarenta e três milhões, oitocentos e seis mil e trinta e um reais).

Art. 6º O orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cariacica – IPC está estimado em R\$ 198.269.000,00 (cento e noventa e oito milhões, duzentos e sessenta e nove mil reais).

Art. 7º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do que dispõem a Lei Federal nº 4.320,

PROC.ELET. 39.535/2024 – 45.076/2024



Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica - ES - CEP 29.151-900. Telefone: (27) 3354-5836
Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o código de documento 000003000500350036003A00540052004100. Documento assinado
e autenticado digitalmente por Carlos Roberto de Moraes em 03/08/2024 às 08:40:52. Documento assinado
conforme MP nº 2.200-2/2001, Diário Oficial da União, Brasília, 2001, e Lei nº 11.343/2006, Diário Oficial da União, Brasília, 2006.
Brasil.





de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos para o exercício de 2025.

Art. 8º Fica autorizado e excluído do limite previsto no Art. 7º desta Lei, os créditos adicionais suplementares abertos à conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 9º A abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, será gerenciada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário Municipal de Finanças em conjunto com o Prefeito Municipal, instituir a abertura dos referidos créditos por meio de decreto.

Art. 10. As dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas com serviços de telefonia, consumo de água e energia, utilização de correio e contratação de serviços de vigilância e de conservação, e outras de uso comum e contínuo, exceto para as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, poderão ser movimentadas pela Secretaria Municipal de Administração e as dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas com aquisição de vale-transporte e vale-alimentação, exceto para as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, poderão ser movimentadas pela Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos, com base no disposto no Art. 66, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.





Art. 12. As alterações no PPA e na LDO previstas nesta Lei até o nível de Ação/Programa, inclusive criação de novas ações e Programas estarão automaticamente incorporadas ao PPA 2022-2025 e LDO para o exercício de 2025.

Art. 13. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizarem eventuais adequações quanto a codificação de receita ou despesa em caso de edição de normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, após a aprovação da presente Lei Orçamentária.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Cariacica-ES, 17 de dezembro de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

***Os anexos de que trata esta lei estarão disponíveis no endereço**

<https://transparencia.cariacica.es.gov.br/PrestacaoDeContas.asp?c=3>



Secretaria Municipal de Administração e as dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas com aquisição de vale-transporte e vale-alimentação, exceto para as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, poderão ser movimentadas pela Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos, com base no disposto no Art. 66, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 12. As alterações no PPA e na LDO previstas nesta Lei até o nível de Ação/Programa, inclusive criação de novas ações e Programas estarão automaticamente incorporadas ao PPA 2022-2025 e LDO para o exercício de 2025.

Art. 13. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizarem eventuais adequações quanto a codificação de receita ou despesa em caso de edição de normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, após a aprovação da presente Lei Orçamentária.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Cariacica-ES, 17 de dezembro de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

***Os anexos de que trata esta lei estarão disponíveis no endereço**

<https://transparencia.cariacica.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=3>

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIAS

PORTARIA/GP/Nº 615, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica c/c art. 120 da Lei Complementar nº 137/2023, RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para o trato de assuntos particulares à servidora estatutária Fablícia Demuner, matrícula 113.322.1, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário. Cariacica/ES, 18 de dezembro de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Proc. Nº 29.672/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a instalação de cobertura da academia popular e

do playground instalados no Parque Municipal o Cravo e a Rosa, em Nova Brasília, no Município de Cariacica/ES.

Recebimento das propostas: de 20/12/2024 às 14h:30min a 20/01/2025, às 14h:15min.

Abertura das propostas e sessão de Disputa: 20/01/2025 às 14h:30min.

Regime de Execução: Indireta (empreitada por preço unitário).

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Valor máximo estimado para o certame: R\$ 248.651,08 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oito centavos).

Edital disponível nos sites: www.gov.br/compras (Nº Compras.gov 90013/2024), www.cariacica.es.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (27) 3354-5815.

E-mail: pregao1@cariacica.es.gov.br

ID.CidadES: 2024.017E0600010.01.0001

Cariacica-ES, 13/12/2024.

JORGE AUGUSTO B. MEIRELES

Agente Contratação

DIVERSOS

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

PROCESSO: 19.032/2023

CONCEDENTE: Município de Cariacica **CONVENIENTE:** FISK CARIACICA **OBJETO:** Concessão de 30% de desconto no valor das mensalidades dos cursos de Inglês e Espanhol, realizados diretamente com a FISK CARIACICA, a todos os servidores públicos e seus dependentes, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cariacica.

VIGÊNCIA: A Adesão aos termos do presente instrumento terá vigência até 31/12/2025.

Cariacica, 18 de dezembro de 2024.

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL Nº 042/2024

Processo nº.: 41070/2024

O Município de Cariacica, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos, pelo presente ato, designa o servidor FERNANDO SANTOS MACARINELI – matrícula nº 112906, e o servidor RODRIGO DA ROCHA SCARDUA - matrícula nº 115721, para exercerem a função de Gestor e Fiscal, respectivamente, do processo nº 41070/2024, nos moldes estabelecidos no Decreto Municipal nº 295, de 22 de dezembro de 2021. Cariacica/ES, 18 de dezembro de 2024.

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

EDITAIS

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS EDITAL Nº. 009/2024 – SEMCULT

Processo nº 43948/2024

Comunica a relação preliminar dos candidatos inscritos no chamamento público para ocupação dos Estandes no Verão da Orla de Cariacica.

